

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador DEMÓSTENES TORRES

EMENDA Nº - CCJ

(ao Projeto de Resolução do Senado nº 11/2009)

Suprime-se o art. 6º do Projeto de Resolução do Senado nº 11/2009.

JUSTIFICAÇÃO

Não obstante os louváveis méritos do Projeto, entendo que este momento não é o adequado para que o Senado Federal institua novas despesas. Assim, entendo que a aprovação do PRS nº 11, de 2009, com a supressão ora sugerida, manterá o mérito da proposta, atenderá os objetivos do Projeto sem, contudo, criar qualquer custo para o erário.

Sala da Comissão,

Senador DEMÓSTENES TORRES